



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 104, de 18 de dezembro de 2019.

**“OBRIGA A EMPRESA DE LIMPEZA URBANA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO, A REALIZAR A LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE TRABALHO, BOTAS, LUVAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS HIGIENIZÁVEIS DOS SEUS FUNCIONÁRIOS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EM CONDIÇÕES INSALUBRES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Obrigada a empresa de limpeza urbana contratada pelo município de Catalão, a realizar a limpeza e esterilização dos uniformes de trabalho, botas, luvas e demais equipamentos higienizáveis dos seus funcionários que desempenham atividades em condições insalubres.

§ 1º. Entende-se por Uniformes de Trabalho botas, luvas e demais equipamentos higienizáveis fornecidos diretamente pela Empresa de Limpeza.

§ 2º. Para fins de logística deve a Empresa de Limpeza garantir aos seus trabalhadores a quantidade de uniformes suficientes ao ano, para que em todos os dias de trabalho haja uniformes limpos e esterilizados.

**Art. 2º.** O descumprimento desta Lei obrigará o pagamento de multa a ser paga pela empresa de limpeza em favor funcionário atingido, no valor de 50 UFM/DIA quando houver descumprimento da lei até a sua regularização.



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei será feita por meio do Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, do Sindicato Profissional da categoria, bem como pelos membros titulares eleitos nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso necessário, destinadas à Limpeza Urbana.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão